

## RESOLUÇÃO CONSUN Nº 012/2015

*Institui a Revista Eletrônica da Universidade do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do Regulamento a ser publicado no site.*

**O CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 11.646, de 10 de julho de 2001, pelo Estatuto da UERGS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240 de 15 de julho de 2004, com base nas deliberações da 149ª Sessão Ordinária, ocorrida em 09 de julho de 2015;

### RESOLVE:

**Art. 1º** – O Conselho Superior da **Universidade Estadual do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições regimentais, instituir, a partir desta data, a Revista Científica da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, denominada **Revista Eletrônica Científica da UERGS** que seguirá o Regulamento Anexo:

Paragrafo único - O Periódico contará com o apoio das Pró-Reitorias de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação e Extensão da Universidade.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 09 de julho de 2015.



Arisa Araujo da Luz  
Presidente do Consun

**ANEXO**  
**Regulamento Revista Eletrônica Científica da UERGS**

**SEÇÃO I**

**DA MISSÃO, VISÃO E OBJETIVOS**

**Missão:** Promover o desenvolvimento sustentável e solidário, publicando resultados oriundos de projetos de ensino, pesquisa, inovação, arte e extensão desenvolvidos no Brasil e no exterior.

**Visão:** Tornar-se uma referência acadêmico-científica e artístico-cultural que contribua para o desenvolvimento sustentável.

**Objetivo:** Estimular o debate e a reflexão na indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão, fortalecendo as ciências, as letras e as artes por meio do intercâmbio de ideias, práticas e resultados.

**SEÇÃO II**

**DA DEFINIÇÃO E DA FINALIDADE**

**Art. 1º** - A Revista Eletrônica Científica da UERGS tem por finalidade promover o desenvolvimento sustentável e solidário, publicando resultados oriundos de projetos de ensino, pesquisa, inovação, arte e extensão desenvolvidos no Brasil e no exterior, tendo caráter multidisciplinar.

**§ 1º** - A **Revista Eletrônica Científica da UERGS** é quadrimestral e todas as suas edições serão disponibilizadas por meio eletrônico utilizando o Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas (SEER), do inglês “*Open Journal Systems (OJS)*”, conforme disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT).

**§ 2º** - O acesso ao conteúdo digital da **Revista Eletrônica Científica da UERGS** será gratuito. Será incluído no site e em todo material da Revista a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional devendo constar os dizeres “Esta obra está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.”

**§ 3º** - Havendo recursos disponíveis, que poderão ser obtidos por meio da participação em Editais específicos para Editoração e Publicação de periódicos ou por outros meios de captação de recursos, poderão ser geradas versões impressas da **Revista Eletrônica Científica da UERGS**.

**§ 4º** - A qualquer tempo, mediante decisão do Corpo Editorial, poderão ser lançados números especiais (ou temáticos) do periódico em questão visando atender demandas específicas. Os temas destes números especiais serão divulgados com antecedência à toda a comunidade científica.

**§ 5º** - Propostas de números especiais (ou temáticos) do periódico poderão ser sugeridos a qualquer tempo por docentes e colaboradores da UERGS. Para tal deverá ser encaminhada ao Editor Chefe

proposta justificada incluindo Editores responsáveis pelo número, Tema proposto, justificativa da relevância do tema para desenvolvimento das atividades científicas, técnicas e/ou de extensão, número e tema dos artigos (com potenciais autores convidados), cronograma de execução (considerando que todos os artigos devem passar pelo processo de Revisão por pares conforme determinado pelas normas da revista). A proposta será avaliada pelo Corpo Editorial que emitirá parecer sobre interesse e possibilidade da publicação do número especial em questão.

### **SEÇÃO III**

#### **DAS SEÇÕES DE PUBLICAÇÃO**

**Art. 3º** - A **Revista Eletrônica Científica da UERGS** irá aceitar contribuições nas seguintes seções:

- I. Artigos inéditos;
- II. Notas curtas ou Comunicações breves;
- III. Editoriais;
- IV. Notas Técnicas;
- V. Artigos de dados;
- VI. Artigos de revisão.

**Art. 4º** - A Revista aceitará submissões em fluxo contínuo e os artigos deverão ser submetidos exclusivamente por meio do portal eletrônico da Revista, pela internet, de acordo com as Normas da Revista.

**§ 1º** - Os artigos serão publicados de acordo com os trâmites referentes ao sistema adotado pela revista que contemplará o parecer de, pelo menos, dois revisores externos. O artigo avaliado poderá, de acordo com os pareceres, e decisão final do Editor Chefe, ser a) Aceito sem alteração; b) Aceito com pequenas modificações; c) Aceito com alterações; d) Re-submetido após alterações; e) Rejeitado ou Negado.

**§ 2º** - A decisão final e os pareceres serão enviados por meio eletrônico ao autor responsável pelo artigo que deverá conduzir as ações necessárias para adequação, quando necessário, para posterior publicação na Revista.

**§ 3º** - O prazo para publicação na revista irá variar de acordo com os trâmites referentes à avaliação dos artigos submetidos.

**Art. 5º** - Os números em fluxo contínuo serão lançados sempre nos meses de:

- I. Abril;
- II. Agosto;
- III. Dezembro.

Paragrafo Único - Números especiais poderão ser lançados a qualquer tempo por decisão do Editor e Corpo Editorial.

#### **SEÇÃO IV**

##### **DO CORPO EDITORIAL**

**Art. 6º** - A estrutura do **Corpo Editorial** da Revista será a seguinte:

- I. Editor Chefe (obrigatório);
- II. Editor Adjunto (obrigatório);
- III. Secretaria Executiva (Representante da Coordenadoria Geral de Bibliotecas, e as demais posições de acordo com disponibilidade);
- IV. Editores Executivos (opcional, mediante disponibilidade);
- V. Revisor de Estilo de Idiomas (opcional, mediante disponibilidade);
- VI. Conselho Editorial (Obrigatório).

**Art. 7º** - O **Editor Chefe** deverá ser Professor permanente com Dedicção Exclusiva da UERGS e ter disponibilidade para o mínimo de 8 horas semanais de atividades junto a Revista. Serão adotados os seguintes critérios classificatórios para a seleção do Editor Chefe:

- I. Titulação Doutorado - 2 pontos
- II. Experiência como Editor Chefe em Corpo Editorial de Revistas com Qualis A ou B - 1 ponto por semestre de atuação - máximo 10 pontos
- III. Experiência em outra função que não Editor Chefe em Corpo Editorial de Revistas com Qualis A, B ou C - 0,5 pontos por semestre de atuação - máximo 8 pontos
- IV. Experiência como revisor Ad-Hoc em revistas classificadas com Qualis A ou B - 0,5 pontos por revisão - máximo de 5 pontos
- V. Experiência com publicações em revistas científicas Qualis A, idioma inglês - 1 ponto por publicação - máximo 10 pontos
- VI. Experiência com publicações em revistas científicas Qualis A, outro idioma que não inglês - 0,5 pontos por publicação - máximo 5 pontos
- VII. Experiência com publicações em revistas científicas Qualis B, idioma inglês - 0,8 ponto por publicação - máximo 8 pontos
- VIII. Experiência com publicações em revistas científicas Qualis B, outro idioma que não inglês - 0,2 pontos por publicação - máximo 1 ponto
- IX. Experiência em função de Edição de livros e ou Revistas não científicas - 0,1 pontos por produção - máximo 1 ponto

§ 1º: O quadro de avaliação a ser preenchido pelos candidatos a Editor Chefe segue como Anexo 1 deste Regulamento.

§ 2º: Serão utilizados como critério de desempate: a) maior tempo de experiência como Editor Chefe em Revistas, b) maior tempo de experiência como professor adjunto na Uergs, c) maior tempo de obtenção do título de doutor.

§ 3º: A atividade de Editor Chefe da Revista terá vigência de 2 anos com a possibilidade de 1 (uma) recondução.

**Art. 8º** - O **Editor Adjunto** deverá ter, no mínimo, o título de mestre e ser docente permanente da UERGS. O tempo mínimo para dedicação a esta atividade é de 4 horas semanais. O Editor Adjunto irá auxiliar o Editor Chefe em todas as suas atribuições e conforme atividades que lhe forem delegadas. Os candidatos serão selecionados conforme os mesmos critérios adotados para a seleção do Editor Chefe (informações adicionais no Anexo 1), após ter sido realizada a seleção do Editor Chefe.

§ 1º: Serão utilizados como critério de desempate: a) maior nível de formação; b) maior tempo de experiência em Corpo Editorial, c) maior tempo de experiência como professor na UERGS.

§ 2º: A atividade de Editor Adjunto da Revista terá vigência de 2 anos com a possibilidade de 1 (uma) recondução.

**Art. 9º** - A Secretaria Executiva será definida em comum acordo entre o Editor Chefe, demais membros do Corpo Editorial e a Chefia Imediata dos diversos setores da Universidade.

§ 1º: A Secretaria Executiva será composta por, no mínimo, 3 membros, podendo ter representantes da Biblioteca Central, da Superintendência de Informática e outros setores que sejam considerados necessários para o desenvolvimento da Revista da Universidade. As atividades terão vigência de 2 anos com a possibilidade de 1 (uma) recondução.

§ 2º: Em relação aos servidores técnicos e de apoio administrativo, com exceção dos Analistas: Bibliotecários, cuja função já prevê as atividades ligadas à Revista, serão exercidas sem ônus futuro à UERGS.

**Art. 10** - Os **Editores Executivos**, em número mínimo de 5 (cinco), devem ter pelo menos o nível de graduação, preferencialmente sendo alunos de mestrado ou doutorado de qualquer instituição de Ensino do País e/ou do Exterior. Os mesmos serão selecionados mediante avaliação de currículo e deverão obrigatoriamente ter disponibilidade para 2 horas semanais de atividades em relação às atribuições da revista. Serão critérios classificatórios para seleção dos Editores Executivos:

I. Experiência em Corpo Editorial de Revistas com Qualis A, B ou C - 0,5 ponto por semestre de atuação - máximo 10 pontos

- II. Experiência como revisor Ad-Hoc em revistas classificadas como Qualis A, B ou C - 0,5 pontos por revisão - máximo de 5 pontos
- III. Experiência com publicações em revistas científicas Qualis A, qualquer idioma - 0,5 pontos por publicação - máximo 10 pontos
- IV. Experiência com publicações em revistas científicas Qualis B, qualquer idioma - 0,8 ponto por publicação - máximo 8 pontos
- V. Experiência com publicações em revistas científicas Qualis C, qualquer idioma - 0,2 pontos por publicação - máximo 2 pontos
- VI. Experiência em função de Edição de livros e ou Revistas não científicas - 0,1 pontos por produção - máximo 1 ponto

§ 1º: A atividade de Editor Executivo da Revista terá vigência de 2 anos com a possibilidade de 2 (duas) reconduções.

**Art. 11 - Revisor de Estilo de Idiomas** (Inglês e Espanhol): Serão incluídos como membro do Corpo Editorial pelo menos quatro revisores de estilo de idiomas, sendo dois para o inglês e dois para o espanhol. Os Revisores de Estilo de Idiomas serão responsáveis pela revisão final do *Title* e do *Abstract* (Revisor de Estilo de Língua Inglesa) e do Título e *Resumen* (Revisor de Estilo de Língua Espanhola) para os casos nos quais o texto original esteja em língua portuguesa, apresentando *Abstract* ou *Resumen*.

§ 1º: Um dos **Revisores de Estilo de Idioma** de cada língua serão obrigatoriamente estudantes do ano final do Curso de letras com ênfase em Inglês ou Espanhol com atestada experiência nestes idiomas, tendo preferencialmente residido no exterior por período de um ano ou mais. O outro Revisor de Estilo poderá ser estudante de Mestrado ou Doutorado oriundo de países de língua inglesa e/ou de língua espanhola.

§ 2º: É de responsabilidade única e exclusiva dos autores providenciar a revisão dos demais itens dos artigos quando os mesmos forem escritos em idioma diverso do idioma nativo dos autores. Os Revisores de Estilo de Idiomas da Revista tem responsabilidade apenas de revisar *Title*, *Abstract*, *Título* e *Resumen*.

§ 3º: A atividade de **Revisor de Estilo de Idiomas** da Revista terá vigência de 1 ano com a possibilidade de 2 (duas) reconduções.

**Art. 12 - O Conselho Editorial** será formado por um terço de membros internos à UERGS e por, no mínimo, dois terços de membros externos à instituição. Destes, a metade dos componentes serão pesquisadores brasileiros com vínculo em outras instituições nacionais e a outra metade por pesquisadores estrangeiros com vínculo em instituições internacionais. Será levado em consideração o número total dos integrantes do Corpo Editorial e suas instituições para definição desta proporcionalidade, visando atender aos critérios CAPES de publicações.

**§ 1º:** Os membros internos do **Conselho Editorial** serão, preferencialmente pesquisadores doutores com destacada produção em suas respectivas áreas do conhecimento de forma a contemplar as 3 grandes áreas (Ciências da Vida e Meio Ambiente, Ciências Humanas e Ciências Exatas e Engenharias). Pesquisadores com título de mestre, com destacada produção em suas áreas de conhecimento, poderão ser avaliados pelo Corpo Editorial e poderão ser convidados a compor o quadro do Conselho Editorial. Os professores da Uergs devem se candidatar enviando carta de intenções para colaborar junto a revista. Caso haja mais candidatos do que vagas para compor o Conselho Editorial, serão considerados os mesmos critérios elencados no Art. 7º (Seleção do Editor Chefe, Anexo 1) para classificar os membros internos do Conselho Editorial.

**§ 2º:** Os membros externos do **Conselho Editorial** serão, preferencialmente pesquisadores doutores com destacada produção em suas respectivas áreas do conhecimento de forma a contemplar as 3 grandes áreas (Ciências da Vida e Meio Ambiente, Ciências Humanas e Ciências Exatas e Engenharias). Pesquisadores com título de mestre, com destacada produção em suas áreas de conhecimento, poderão ser avaliados pelo Corpo Editorial e poderão ser convidados a compor o quadro do Conselho Editorial. A indicação de potenciais membros do Conselho Editorial, do Brasil e do exterior, poderá ser feita por docentes da Uergs a qualquer tempo, bem como poderão ser selecionados pesquisadores com potencial para ocupar as vagas do Conselho Editorial pelos membros do Corpo Editorial que já ocupam suas posições.

## **SESSÃO V**

### **DAS COMPETÊNCIAS DO CORPO EDITORIAL**

**Art. 13 - Compete ao Editor Chefe:**

- I. Planejar o cronograma de atividades da Revista;
- II. Receber os artigos submetidos e encaminhá-los aos editores executivos para os encaminhamentos necessários;
- III. Emitir parecer final em casos controversos e avaliar situações de conflitos de interesse, podendo solicitar apoio de outros membros do Conselho Editorial;
- IV. Sugerir edição de números especiais, sugerindo Editor(es) responsável(is) pelo número;
- V. Convidar autores para escrever artigos de revisão ou resenhas;
- VI. Escrever ou convidar autor para escrever o Editorial de cada número da Revista;
- VII. Propor políticas de incentivo à publicação e à divulgação dos conhecimentos de acordo com as diretrizes da Uergs e da Revista;
- VIII. Observar editais disponíveis e coordenar proposta para captação de recursos para Revista, podendo indicar potenciais membros do Corpo Editorial para assumir tal responsabilidade;

- IX. Participar de cursos de qualificação e eventos relacionados às atividades da Revista, ou indicar representante;
- X. Representar e promover a Revista junto a Academia, o público em geral e a entidades nacionais e/ou internacionais;
- XI. Sugerir e dar andamento às propostas de melhoria da qualidade da revista;
- XII. Coordenar a solicitação do ISSN que será realizado pela Secretaria Editorial,
- XIII. Controlar a qualidade dos processos editoriais e avaliar as atividades dos demais componentes do Corpo Editorial;
- XIV. Fazer cumprir este Regulamento.

**Art. 14 - Compete ao Editor Adjunto:**

- I. Auxiliar o Editor-Chefe em todas as suas atividades sempre que solicitado;
- II. Auxiliar os Editores Executivos na avaliação dos artigos recebidos quanto à adequação em relação às normas, missão, objetivos e perfil da revista estabelecidos;
- III. Auxiliar os Editores Executivos na definição dos pareceristas a serem consultados;
- IV. Auxiliar a Secretaria Editorial nos processos de indexação da Revista em bases de dados nacionais e internacionais, sempre que for necessário;
- V. Auxiliar o Editor Chefe na decisão e convite de autores para escrever artigos de revisão e outros que considerarem adequados ao número em questão;
- VI. Auxiliar o Editor Chefe nas tomadas de decisões e no planejamento da Revista de maneira geral, sempre que solicitado;
- VII. Apoiar o Editor Chefe na elaboração de projetos e pedidos de recursos para revista;
- VIII. Substituir temporariamente o Editor Chefe em caso de ausências, doenças e outros impedimentos; ou até a substituição do Editor Chefe em caso de afastamento definitivo;
- IX. Na ausência do Editor Chefe, representar a Revista junto à Academia, bem como perante o público em geral e entidades nacionais e internacionais;

**Art. 15 - Compete a Secretaria Editorial:**

- I. Providenciar a indexação da Revista em possíveis bases de dados indexadoras de periódicos científicos dentro das áreas multidisciplinar e outras cabíveis;
- II. Solicitar ao IBICT o registro da revista para obtenção do ISSN (versão eletrônica) após a publicação dos três primeiros números, dentro das normas para obtenção do ISSN;
- III. Auxiliar autores e leitores em relação aos procedimentos de uso da Revista, quando necessário;
- IV. Acompanhar as atualizações do software e propor customizações;
- V. Participar de cursos e ou eventos relacionados a área de editoração e ao software SEER;
- VI. Definir bibliotecas de referência no Brasil e no Exterior para distribuição da revista;
- VII. Estabelecer e fazer o controle de permutas, doações e divulgação da Revista em outras: bibliotecas, instituições de ensino etc.
- VIII. Divulgar a Revista em todos os meios possíveis, para autores e leitores em potencial;

XI. Revisar a normalização dos textos submetidos a publicação conforme as diretrizes da revista, quando solicitado pelo Editor Chefe.

**Parágrafo único** - Em relação aos servidores técnicos e de apoio administrativo, com exceção dos Analistas: Bibliotecários, cuja função já prevê as atividades ligadas à Revista, serão exercidas sem ônus futuro à UERGS.

**Art. 16** - Compete aos **Editores Executivos**:

- I. Fazer o treinamento para uso do SEER;
- II. Receber os artigos designados pelo Editor chefe ou pelo Editor Adjunto e avaliar em relação às normas, missão, objetivos e perfil da revista;
- III. Caso os artigos estejam em desacordo, o editor executivo, deverá devolver para os autores solicitando as devidas alterações e re-envio do artigo;
- IV. Caso os artigos estejam adequados, com apoio do Editor Adjunto definir os pareceristas para os artigos;
- V. Encaminhar os artigos para no mínimo de dois (dois) pareceristas externos e acompanhar o cumprimento do prazo para avaliação encaminhando e-mail de lembrete por meio de configuração automática do sistema;
- VI. Enviar aos pareceristas (consultores Ad Hoc) o atestado ou declaração de avaliação de artigo por meio do sistema eletrônico ou caso o avaliador solicite, em outra forma;
- VII. Encaminhar para o Editor Adjunto os pareceres recebidos para que este, em conjunto com o Editor Chefe, tomem a decisão final sobre os artigos;
- VIII. Assessorar o Editor Adjunto em suas atividades sempre que solicitado.

**Art. 17** - Compete ao **Conselho Editorial**:

É atividade do Conselho Editorial colaborar com o Editor na consolidação e manutenção da Revista, trabalhando na sua divulgação e emitindo pareceres técnicos, quando solicitados. Aos membros do Conselho, caso requisitado pelo Editor-chefe, cabe proceder como revisores dos artigos encaminhados, informando-o de sua opinião quanto à relevância, propriedade, estilo e conteúdo científico. Os membros do Conselho, quando solicitados a emitir parecer sobre artigo devem fundamentar seus pareceres de acordo com as orientações específicas da Revista. Os membros do Conselho também tem a função de auxiliar os Editores Executivos a definir potenciais revisores externos para artigos submetidos em sua área de *expertise*.

**Art. 18** - **Revisor de Estilo de Idiomas** (Inglês e Espanhol): Compete ao revisores de estilo de Idiomas a revisão final do *Title* e do *Abstract* (Revisor de Estilo de Língua Inglesa) e do Título e *Resumen* (Revisor de Estilo de Língua Espanhola) para os casos nos quais o texto original esteja em língua portuguesa, apresentando *Abstract* ou *Resumen*.

**Parágrafo único**: É de responsabilidade única e exclusiva dos autores providenciar a revisão dos demais itens dos artigos quando os mesmos forem escritos em idioma diverso do idioma dos autores.

Os Revisores de Estilo de Idiomas da Revista tem responsabilidade apenas de revisar *Title, Abstract, Titulo e Resumen*.

## SESSÃO V

### DA SUBMISSÃO DOS ARTIGOS, DOS DIREITOS AUTORAIS

**Art. 19** - Diretrizes para submissão dos artigos: Os autores devem seguir as Normas da Revista disponíveis no Sistema, sendo que a não observância das mesmas resultará na recusa do artigo.

**Art. 20** - Sobre os direitos autorais:

§ 1º: Os autores cedem à Revista da UERGS os direitos autorais no momento em que submetem seus artigos à mesma. Os autores declaram que o artigo submetido não foi publicado, e não está sendo considerado para publicação, na íntegra ou em parte em outro periódico. Os autores assumem total responsabilidade pela originalidade do artigo, podendo incidir sobre os mesmos, eventuais encargos decorrentes de reivindicação, por parte de terceiros, em relação à autoria do artigo.

§ 2º: A reprodução total dos artigos da Revista em outros meios de comunicação eletrônicos de uso livre é permitida de acordo com a licença *Creative Commons* Atribuição 4.0 Internacional. É permitido aos autores disponibilizar os artigos publicados na Revista em qualquer meio, como por exemplo, em repositórios institucionais ou em sua página pessoal.

§ 3º: Para outras situações (reprodução parcial dos artigos, impressão em meio físico, entre outras) é necessária consulta e autorização prévia do Conselho Editorial

§ 4º: Todas as informações (nomes, endereços, *e-mails*, entre outros) informados para fins de cadastro na Revista serão usados exclusivamente para as atividades inerentes a esta publicação, não sendo disponibilizados para outras finalidades ou a terceiros;

§ 5º: As publicações da revista são feitas sem custos para autores e leitores, sendo que não será feita, sob nenhuma hipótese, remuneração aos autores dos artigos.

## SESSÃO VI

### ASPECTOS ÉTICOS E DE BIOSSEGURANÇA

**Art. 21** - O autor deverá informar, na seção de Metodologia, os aspectos éticos relativos ao seu trabalho, a saber: aprovação da sua pesquisa por um Comitê de Ética em Pesquisa, em consonância com a Declaração de Helsinki; fazer referência ao Termo de Consentimento Livre e Esclarecido segundo a resolução Conselho Nacional de Saúde (CNS) 196/96 quando a pesquisa envolver seres humanos, em sua totalidade ou partes dele, incluindo o manejo de informações ou materiais.

**Art. 22** - Em se tratando de pesquisa experimental envolvendo animais, esta deverá obedecer às normas estabelecidas pelo *Guide for the Care and Use of Laboratory Animals (Institute of Laboratory*

*Animal Resources, National Academy of Sciences, Washington, D.C. 1996*) e ainda respeitados os Princípios Éticos na Experimentação Animal do Colégio Brasileiro de Experimentação Animal (COBEA). Os autores deverão informar, também na Metodologia, a aprovação no Comitê de Experimentação Animal.

**Art. 23** - Em caso de trabalhos envolvendo manipulação genética, os autores deverão informar a aprovação da pesquisa por um Comitê de Biossegurança.

## SESSÃO VII

### PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS ARTIGOS

**Art. 24** - Do processo de avaliação pelos pares:

§ 1º: Os artigos submetidos à Revista são direcionados pelo Editor Chefe (ou pelo Editor Adjunto) a um Editor Executivo que passa a ser responsável pelo andamento do artigo e deverá verificar o texto em relação à missão, visão e normas da Revista;

§ 2º: Nesta fase o artigo poderá ser reprovado ou re-encaminhado aos autores para revisão e re-submissão posterior;

§ 3º: Artigos que estejam em acordo com as normas, missão e visão da Revista serão encaminhados para, no mínimo, dois pareceristas externos. O Editor Executivo poderá consultar os membros do Conselho Editorial para que sirvam como pareceristas ou indiquem potencial parecerista para o artigo;

§ 4º: A Revista adota o sistema duplo cego (*blind review*) para a avaliação dos trabalhos. Nomes e instituições dos autores e dos revisores são mantidos em sigilo durante todo o processo. Para tanto é responsabilidade do autor remover qualquer identificação no conteúdo do artigo submetido sendo que o artigo poderá ser rejeitado caso a identificação seja possível;

§ 5º: Os artigos serão avaliados pelos pareceristas com base em critérios previamente estabelecidos em formulário próprio que será disponibilizado pelo SEER e definido conjuntamente pelo Editor Chefe e restante do Corpo Editorial.

§ 6º: No momento do parecer final, o parecerista poderá incluir informações adicionais relativas à avaliação bem como sugestões que considerar pertinentes para a melhoria da publicação, podendo o autor acatar as sugestões ou justificar a não inclusão das mesmas. Isto será avaliado pelo Editor Chefe ou por membro do Conselho Editorial designado pelo Editor Chefe.

§ 7º: Artigos que forem aceitos para publicação pelos pares serão publicados em número subsequente. Em alguns casos, definidos pelo Editor Chefe, os artigos poderão ser publicados antecipadamente no sistema "*on-line first*" para posterior inclusão no número que irá compor.

§ 8º: Eventualmente poderão ser publicados artigos de autores convidados pelo Corpo Editorial, consultado anteriormente o Editor Chefe. Estes artigos também passarão pela revisão dos pares.

## SEÇÃO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 25** - O presente Regulamento da Revista Eletrônica Científica da UERGS poderá ter artigos acrescentados e/ou suprimidos, desde que tais alterações sejam deliberadas pelo Corpo Editorial.

**Art. 26** - A qualquer tempo, por decisão do Editor Chefe com apoio do Corpo Editorial podem ser realizadas adequações aos itens expressos neste Regulamento, entre eles: periodicidade da publicação, idiomas de publicação, normas para publicação, sessões de publicação, atividades dos membros do Conselho Editorial, inclusão/exclusão de membros do Corpo Editorial; entre outros.

**Art. 27** - Após a aprovação deste Regulamento e a publicação de 6 (seis) números, poderão ser realizadas adequações mais profundas do mesmo, entre elas o desdobramento da publicação por áreas, levando-se em conta a demanda de artigos submetidos ao periódico e a experiência do Corpo Editorial.

§ 1º: Tais alterações, até serem definidas e aprovadas pelo CONSUN, não irão influenciar no ciclo contínuo de publicações da **Revista Eletrônica Científica da UERGS**, independentemente do tempo necessário para a tomada de decisões ou deliberações. A publicação da Revista se dará de forma contínua, sem interrupção durante o período de alterações. Entende-se, desta forma, que as publicações e a periodicidade da Revista devem ser mantidas pelo Corpo Editorial até que as alterações se tornem oficiais de maneira a não influenciar na classificação Qualis CAPES obtida pela revista, nem mesmo na sua inclusão em diferentes bases nacionais e internacionais.

**Art. 28** - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelo Corpo Editorial, de acordo com suas competências, em consonância com as políticas e diretrizes institucionais.

**Art. 29** - Este Regulamento entrará em vigor após homologação pelo Conselho Superior da Universidade.



**Arisa Araújo da Luz**  
**Reitora**



**PORTARIA Nº 177/2015**

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo 2590-1950/14-4 e com base no art. 35, § 6º e § 7º da Lei Estadual nº 13.968/2012, autoriza o afastamento remunerado da servidora **Roseli de Mello Farias**, matrícula 3052290/01, para realização de Doutorado junto à Universidade Federal de Pelotas - UFPEL, a contar de 20 de julho de 2015 até 28 de fevereiro de 2017.

**Codigo: 1507781****PORTARIA Nº 178/2015**

A Reitora da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - UERGS, no uso de suas atribuições, torna público que foi considerado autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, conforme folha 14 do processo nº 895-1950/15-6, o afastamento do funcionário **Alexandre Guimarães Derivi**, mat. 3213340/01, para, no período de 08/07/2015 a 11/07/2015, viajar a Brasília/DF, a fim de participar do 8º Fórum nacional de Coordenadores do Sistema UAB, sem ônus para o Estado, excetuando-se a percepção dos seus vencimentos e demais vantagens.

**Codigo: 1507782****PORTARIA Nº 179/2015**

A Reitora da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - UERGS, no uso de suas atribuições, torna público que foi autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, conforme folha 16 do processo nº 916-1950/15-2, o afastamento do funcionário **Daniel Sander Hoffmann**, mat. 3042553/01, para, no período de 26/07/2015 a 02/08/2015, viajar a Barreiras/BA, a fim de participar de Banca Examinadora de Concurso Docente do Magistério Superior na Universidade Federal do Oeste da Bahia, sem ônus para o Estado, excetuando-se a percepção dos seus vencimentos e demais vantagens.

**Codigo: 1507784****PORTARIA Nº 174/2015**

A Reitora da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - UerGS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 11.646/01, o Decreto Estadual nº 43.240/04 e com base na Lei nº 13.968/12, considerando o exposto na IN CAGE Nº 01/2012, em seu art. 5º, **designa** Fabricio Soares, Professor, mat. 3606686/01, para fiscalizar o Termo de Cooperação nº 003/2015 descrito no expediente 247-1950/15-3, e Marisete Stempkowski, Agente Administrativo, mat. 2758636/02, para ser sua suplente.

**Codigo: 1507785****PORTARIA Nº 180/2015**

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 11.646/01 e o Decreto Estadual nº 43.240/04; com base na Lei nº 13.968 de 12/04/2012 e na cláusula 12ª da Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2015, designa a servidora Ana Paula Pappen, mat. 4215567/01, para substituir, durante afastamento por motivo de férias, a servidora Silvia Gatiboni, mat. 3662497/01, Chefe de Unidade - FC VIII, fazendo jus à percepção da Função em Comissão de Chefe de Unidade - FC VIII, durante o período de 13/07/2015 a 01/08/2015. Processo 1013-1950/15-8.

**Codigo: 1507814****PORTARIA Nº181/2015**

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL - UERGS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 11.646/01, o Decreto Estadual nº 43.240/04 e com base na Lei nº 13.968/12, ADITA a Portaria nº 160/2015, publicada no DOE em 03/07/2015, designando Ernane Pfüller e Juliana de Mello Silva na composição do Conselho Consultivo Regional III. E retifica onde se lê "Daniela Mueller" leia-se "Daniela Mueller de Lara".

**Codigo: 1507815****RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO CONSUN Nº 012/2015**

O CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 11.646, de 10 de julho de 2001 e pelo Estatuto da UERGS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240, de 15 de julho de 2004, em especial no artigo 5º, inciso XIV, em sua 149ª Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de julho de 2015, resolve instituir, a partir desta data, a Revista Científica da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, denominada **Revista Eletrônica Científica da UERGS** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. O texto integral desta Resolução está publicado no site [www.uergs.edu.br](http://www.uergs.edu.br).

**Codigo: 1507792****SÚMULAS**

**Súmula de Termo de Contrato nº18/2015.Processo nº762-1950-15.4.Contratada:**Marcel Bochese Soares-ME Ltda.CNPJ:019.084.115/0001-30. **Objeto:** Cooperação Técnica para fornecimento de serviços de acesso à internet, com disponibilização de um link de 5MPps de capacidade de transmissão de sinal, para uso diário, ininterrupto e, exclusivo, da Unidade UerGS em Vacaria. **Data da assinatura do contrato:**15.07.2015.**Preço:**sem ônus entre as partes. **Fundamento Legal:** Art. 24,I, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual 13.191/2009.

**Codigo: 1507789**

**Súmula de Termo de Contrato nº22/2015.Processo nº864-1950/15.8.Contratada:**Board Net Ind. e Com. De Quadros Eireli.CNPJ:71.959.431/0001-28.**Objeto:**aquisição de 60 (sessenta) quadros brancos não magnéticos, conforme Ata de Registro de Preços nº524/2014. **Data da assinatura do contrato:**21.07.2015.**Preço:**R\$16.429,20.**Recurso Financeiro:** Unidade Orçamentária:5001;Subprojeto:4226;Recurso:7991.Empenho:15002939748.**Fundamento Legal:** Art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual 13.191/2009.

**Codigo: 1507926**

**Súmula de Termo de Contrato nº19/2015.Processo nº742-1950/15.0.Contratada:**Securisystem Sistemas de Monitoramento Eireli.CNPJ:05.541.161/0001-06.**Objeto:**serviços de monitoramento de alarme para a Unidade UerGS em Alegrete. **Data da assinatura do contrato:**16.07.2015.**Preço Mensal:**R\$291,66. **Recurso Financeiro:** Unidade Orçamentária:5001;Subprojeto:4550;Recurso:0004.Empenho:15002761357.**Fundamento Legal:** Art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual 13.191/2009.

**Codigo: 1507928**

**Súmula de Termo de Contrato nº16/2015.Processo nº277-1950/13.2.Contratada:**Matetrais de Construção Sistema Ltda. CNPJ:02.625.113/0001-08. **Objeto:** aquisição de materiais para reconstrução do muro da Unidade UerGS em Bagé. **Data da assinatura do contrato:**02.07.2015.**Preço:**R\$9.702,93.**Recurso Financeiro:** Unidade Orçamentária:5001;Subprojeto:4550;Recurso:0004.Empenhos:15002651395; 15002651427 e 15002651522. **Fundamento Legal:** Art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual 13.191/2009.

**Codigo: 1507938****Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul****Presidente: PAULO SÉRGIO MAZZARDO**End: Av. Júlio de Castilhos, 120 - Centro  
Porto Alegre/RS - 90030-130**ATOS ADMINISTRATIVOS**ATOS DECISÓRIOS DA JUCERGS 22/07/2015  
PROCESSOS EM EXIGÊNCIA

102762988	110978820	142940259	150025521	150025530	150414510	150414528
150623631	150623933	150624093	150661541	150732120	150732139	150732147
150740700	150740719	150757123	150801637	150850719	150890605	150890907
150892845	150894708	150900872	150934483	150934491	150968671	150988427
150989008	150989709	150989717	151044422	151095060	151111405	151111413
151116377	151118485	151118493	151148953	151171114	151171912	151172021
151173621	151173826	151215430	151253781	151299269	151309795	151374678
151385041	151395497	151421773	151465770	151467129	151467137	151471363
151471371	151471819	151474885	151484937	151502935	151502943	151505233
151524467	151530556	151530564	151532451	151536112	151536120	151537593
151537623	151621098	151630470	151632073	151653631	151653640	151653771
151653780	151654093	151661766	151666776	151672679	151672687	151678820
151680060	151682887	151696900	151726116	151729301	151732540	151738190
151740038	151740046	151741549	151752206	151754837	151754845	151760853
151760870	151761949	151765863	151765871	151776482	151776490	151780110
151780129	151780137	151782075	151782105	151782113	151784809	151787166
151792399	151794022	151794030	151808732	151809798	151809801	151818894
151820600	151824223	151824231	151824240	151828210	151854190	151859701
151860050	151860068	151867232	151867240	151873240	151879095	151880204
151907390	151907404	151912181	151925780	151925933	151926077	151928541
151929602	151931607	151932018	151933227	151936617	151936790	151940495
151940819	151943044	151944075	151945969	151946191	151946299	151951365
151951403	151960623	151961247	151961263	151961824	151969612	151969620
151970980	151974152	151985197	151985839	151986193	151986207	151986215
151987130	151987394	151988153	151989621	151989630	151989648	151990069
151990077	151992304	152001492	152001514	152001662	152014900	152014918
152016414	152018425	152018557	152018565	152021744	152023569	152043934
152044000	152045384	152045775	152045830	152047913	152047930	152047948
152048383	152048391	152056823	152058958	152061568	152061576	152062254
152062262	152062270	152063102	152063226	152063528	152063773	152063781
152063790	152063951	152064052	152064435	152065997	152066004	152072454
152072462	152074147	152076654	152078312	152079424	152080082	152080180
152080317	152080643	152080651	152080970	152081003	152104100	152104127
152104135	152105824	152108327	152108351	152110194	152111530	152111549
152112294	152115714	152115722	152115730	152115749	152115757	152115765
152115773	152115781	152115889	152115897	152126791	152126805	152126813
152130845	152130853	152130861	152130870	152132635	152134530	152134921
152136665	152136762	152136819	152136860	152136916	152137491	152138153
152138161	152139338	152139982	152140140	152140298	152141480	152141804
152141936	152142061	152163689	152163697	152163743	152163778	152163816
152163824	152163883	152163964	152164057	152166300	152166394	152166408
152166831	152167641	152167994	152169504	152171479	152171657	152171789
152171797	152171860	152171940	152172289	152172408	152172416	152180125
152180494	152185038	152186379	152186930	152187197	152187910	152189246
152189297	152189408	152189505	152189513	152196641	152196676	152197583
152198580	152198954	152200274	152200282	152201106	152201114	152202463
152203656	152203680	152203818	152203826	152204008	152204059	152204318
152204482	152204776	152208151	152208160	152216529	152216537	152216545
152216553	152216561	152216570	152216588	152216596	152216600	152216618
152216626	152216634	152216642	152216685	152216693	152216698	152216901
152216910	152216928	152216936	152217150	152217169	152217177	152217185
152217193	152217266	152217274	152217320	152218530	152218548	152218556
152218564	152218572	152218580	152218947	152219307	152219315	152219323
152219471	152219498	152219501	152219510	152219528	152219536	152219552
152219579	152219587	152219595	152219625	152219633	152219650	152219684
152219692	152219706	152219714	152219722	152219730	152219757	152220364
152220372	152220402	152220410	152220429	152220445	152221220	152221239
152221247	152221255	152221263	152221271	152227008	152227377	152227385
152250182						

PROCESSO DEFERIDO - CONSÓRCIO DE SOCIEDADES  
PROTOCOLO NOME EMPRESARIAL151928169 CONSÓRCIO VANGUARDA ENGENHARIA & CASSIANO ARQUITETOS  
152169938 CONSORCIO METROPLAN BACIA RIO GRAVATAI  
152169946 CONSORCIO METROPLAN BACIA RIO DOS SINOSPROCESSO DEFERIDO - COOPERATIVA  
PROTOCOLO NOME EMPRESARIAL150648740 COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE CAMPO NOVO CRESOL CAMPO NOVO  
151370648 COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE TENENTE PORTELA CRESOL TENENTE PORTELA  
151397627 COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA CONSTANTINA LTDA COOPAC  
151627096 COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA ALS-TOM LTDA.  
151691274 COOPERATIVA AGRÍCOLA PASTORIL LTDA  
151738980 COOPEREI COOPERATIVA DE PRODUÇÃO CRISTO REI LTDA  
151739854 COOLABORE - COOPERATIVA DE TRABALHO, LIMPEZA URBANA E RECICLAGEM  
151741905 COOPERATIVA POPULAR DE RECICLAGEM - RECICLANDO VIDAS, UNIDOS VENCEREMOS - COOPEREVIVE  
151741913 COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM RECICLANDO VIDAS UNIDOS VENCEREMOS COOPREVIVE  
151789703 COOPERATIVA DE PRODUÇÃO ARTESANAL MÃOS AVEC  
151899940 COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SILODÁRIA DE TENENTE PORTELA - CRESOL TENENTE PORTELA